



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 042/2014

Data: 20 de agosto 2014

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 005/2003,
QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE
ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam alteradas os incisos I e II do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 005/2003, que passarão a ter a seguinte redação:

- I.** Em edificações multifamiliares e coletivas: uma vaga de estacionamento a cada 100 m² (cem metros quadrados) de área construída;
- II.** Em edificações multifamiliares que a unidade residencial for inferior a 100 m² (cem metros quadrados), deverá ter uma vaga por unidade;
- III.** Em edificações comerciais: uma vaga de estacionamento até 100 m² (cem metros quadrados) de área construída.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo 2º, no artigo 77 da lei complementar municipal nº 005/2003, que institui o código de obras do Município de Itapoá, e dá outras providências com a seguinte redação:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

§2º Para fins de calculo do inciso I e II, calcular a metragem total da edificação e dividir pelo fator 100, quando a fração fora igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) arredondar para cima;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de agosto de 2014.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL